



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.848, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga o prazo do *caput* do art. 4º do Decreto nº 3.749, de 05 de março de 2021, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Luzia e ratifica a prorrogação excepcional do mandato dos conselheiros em razão da pandemia de Coronavírus – COVID-19”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.741, de 21 de dezembro de 1994, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, institui o Fundo de Assistência Social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a supracitada norma criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma o *caput* do art. 1º, órgão deliberativo e de caráter permanente, cujas competências encontram-se descritas no art. 2º da mesma Lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 36 do Regimento Interno do CMAS, a convocação para o processo de escolha das entidades que terão assento no Conselho deve ocorrer com antecedência de no máximo 60 (sessenta) dias e no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 020/2021, publicada na Edição nº 254 do Diário Oficial Eletrônico do Município, que aprova a prorrogação, por 03 (três) meses, do mandato dos atuais conselheiros, sendo de 30/03/2019 a 01/09/2021, tendo como fundamento a deliberação em reunião da Plenária que ocorreu no dia 03 de maio de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que a citada prorrogação justifica-se ante a situação de pandemia atualmente vivenciada em razão da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus, bem como a necessidade de se evitar contato físico, redobrando as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação, em caráter excepcional, do mandato dos atuais conselheiros do CMAS por 02 (dois) meses em razão da situação de emergência em Saúde Pública declarada no Município de Santa Luzia por meio do Decreto nº 3.540, de 13 de março de 2020 e do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 3.553, de 07 de abril de 2020, devidamente prorrogado por meio do Decreto nº 3.820, de 28 de junho de 2021, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação supramencionada é necessária com o intuito de possibilitar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania tenha condições de providenciar a convocação para as novas eleições do Conselho com toda a segurança e observância às normas de prevenção da propagação do COVID-19, que a situação atual requer; e

CONSIDERANDO a solicitação¹ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, acerca da prorrogação do mandato dos conselheiros do CMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos conselheiros nomeados nos termos do art. 1º do Decreto nº 3.749, de 05 de março de 2021, por mais 02 (dois) meses (até o dia 1º de setembro de 2021), nos termos da Resolução nº 020, de 25 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único. Convalidam-se os seguintes atos praticados pelo CMAS desde o dia 1º de julho de 2021:

I - Resolução nº 025, de 1º de julho de 2021, que “Dispõe sobre a aprovação da inclusão do Serviço de Acolhimento Institucional e do Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Instituto Esperança”;

¹ Comunicação Interna nº 841/2021/SMDSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

II - Resolução nº 026, de 09 de julho de 2021, que “Dispõe sobre o deferimento na renovação e ativação de inscrição da Associação Artística e Cultural Regina Coeli no Conselho Municipal da Assistência Social”;

III - Resolução nº 027, de 09 de julho de 2021, que “Dispõe sobre o deferimento da inclusão do Serviço de Acolhimento Institucional, para pessoas que estão em trajetória de rua nos serviços socioassistenciais da instituição “Ação Social Centro de Reintegração Mais que Vencedores””; e

IV - Resolução nº 028, de 09 de julho de 2021, que “Dispõe sobre o deferimento quanto à mudança da razão social da entidade Creche Leonardo Franco”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de agosto de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 10/08/2021
NOME: Carla Rúbia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
<i>Carla</i>
SETOR DE PROTOCOLO